

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
	PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16
Processo TRT6 nº 61/2016	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de material de consumo odontológico.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 6.204/07.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	23 de setembro de 2016
HORÁRIO	10 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região - Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência - Contas Públicas - Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 23/16

Processo nº 61/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 06/2015 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **23/09/2016, às 10 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia **23/09/2016, às 10:30 horas** para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo odontológico para o TRT 6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 - Anexo I** Termo de Referência.
- 2.1.2 - Anexo II** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 2.1.3 - Anexo III** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.

- 2.1.4 - Anexo IV** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.5 - Anexo V** Modelo da Ata de Registro de Preço.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1** – Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2** – Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3** – Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- 3.1.4** - Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.4.1- As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1** – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.2** – Estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.3** – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4** – Estrangeiros (as) e não funcionem no país;
- 3.2.5** – Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 3.2.6** – Se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 3.2.7** – Possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.2.8** – Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – Reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor:

5.2.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

5.4 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

6.3.2 - A quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

6.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.4.1 – A indicação da **marca, modelo e/ou fabricante** do produto ofertado;

6.4.2 – O **valor unitário e o valor total**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

6.4.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.4.3 - Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.5 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.6 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

6.6.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

6.6.2 - A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

6.7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.9 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.10 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 - Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta

minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do LOTE será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.4 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

9.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverão ser enviados preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento dos originais, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 - A Proposta de preços deverá conter:

10.2.1 - o menor valor obtido na sessão virtual de lances;

10.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.2.3 - prazo de entrega e garantia, conforme Anexo I deste edital;

10.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

10.2.6 - nome completo do representante para contato;

10.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

10.3 – É facultada a solicitação de amostras ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.3.1 – A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4- Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

10.4.1 – verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: composição, apresentação, posologia e quantidade;

10.4.2 – Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital.

10.5 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

10.6 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

10.7- É facultada a solicitação da apresentação catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado; no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido lote.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 - Comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.1.2 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – Contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 - Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – Houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – For reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

11.1.9 – Oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

12.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

12.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

12.4 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº

16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.4.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4.7 - No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

12.4.8 - No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

12.4.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

12.5 - Os documentos indicados no subitem 12.4 deverão estar acompanhados de todas das respectivas alterações ou consolidações;

12.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.7.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8 - Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.1.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.1.3 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.8.1.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 12.8.1.2.

12.8.1.5 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.9 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.9.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*), nos termos do subitem 2.1.2.

12.10 - Demais disposições relativas à habilitação

12.10.1 - Por solicitação da empresa e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl@trt6.jus.br, com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

12.10.1.1 - Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração deste TRT – 6ª Região, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

12.10.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.3 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.6 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.10.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

12.10.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal (Presidente) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

14.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

14.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

14.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

14.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços na forma de anexo registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

14.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 17.0;

14.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

14.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

14.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.1.1.1 - Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

15.1.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - O TRT - 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

18.2 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.3 - Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.12.1 - O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.30.10 – Material Odontológico, 3390.3036 – Material hospitalar, 3390.3021 –

Material de copa e cozinha e 3390.3020 – Material de cama, mesa e banho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 00.

21.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

21.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

21.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.4 deste edital.

21.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 15:30 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

21.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

21.11 - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 23.9 deste Edital.

21.12 - Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

21.12.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

21.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

21.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 - cometer fraude fiscal;

22.1.2 - apresentar documento falso;

22.1.3 - fizer declaração falsa;

22.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

22.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

22.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.8 - não mantiver a proposta;

22.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

22.2 - Para os fins do subitem 22.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 22.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

22.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1 – Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 15:30 horas.

23.10 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 06 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, objetivando aquisição futura.

1.2 – Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 – Unidade requisitante: Seção de Odontologia – Núcleo de Saúde.

1.4 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – Constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

2.2 – Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata, conforme tabela constante no Anexo I.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços odontológicos voltados aos magistrados, servidores e seus dependentes, nos gabinetes odontológicos existentes neste regional, sendo imprescindíveis os materiais/medicamentos para proteção individual da equipe da Seção e para execução dos trabalhos preventivos e curativos.

4 - OBJETIVO

4.1 – A presente aquisição permitirá a continuidade de nossos atendimentos odontológicos, com a qualidade e eficiência aos nossos usuários do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Alinhado com Gestão de Pessoas.

5.2 - Descrição do objetivo: Estabelecer políticas de gestão de pessoas, focadas no desenvolvimento das competências e na qualidade de vida.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3 - É facultada a solicitação da apresentação catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado; no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

6.4 - Prazo de entrega: O prazo de entrega não poderá ultrapassar 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o TRT venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

6.5 - Prazo de garantia: Os medicamentos/materiais odontológicos deverão ser entregues com validade mínima de dois anos;

6.6 - É facultada a solicitação de amostras aos licitantes.

6.6.1 - A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

6.7.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: composição, apresentação, posologia e quantidade.

6.7.2 - Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital:

6.7.2.1 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

6.7.2.2 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

6.8 - Todos os medicamentos/materiais odontológicos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Local de entrega: Os medicamentos/materiais odontológicos e equipamentos ora licitados deverão ser entregues no prazo acima citado, dia útil, das 07:30 às 15:00 horas, na Seção de Odontologia/Núcleo de Saúde, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

7.2 - Forma de recebimento:

7.2.1 - Os medicamentos/materiais odontológicos deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contados do recebimento;

7.2.2 - Os medicamentos/materiais odontológicos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento o número do lote, a data de validade, concentração, droga e nome comercial, conforme determina a legislação vigente;

7.2.3 - Os materiais esterilizados deverão ter validade mínima de 3 anos, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação;

7.2.4 - Serão recusados equipamentos, medicamentos/materiais odontológicos que não correspondam às especificações descritas no Edital, ou que venham com embalagens violadas ou danificadas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais em dia útil, das 07:30 às 15:00 horas, na Seção de Odontologia/Núcleo de Saúde, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem custo adicional, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.1.1 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros;

8.1.2 - Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis.

8.2- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

8.3- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

8.5 - Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.5 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.6 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 - apresentar documento falso;
- 12.1.3 - fizer declaração falsa;
- 12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8 - não mantiver a proposta;
- 12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO I (do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS E NÃO ESTÉREIS

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4g na Cor A1.	12	59,76	717,12
01.2	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor A2	12	53,76	645,12
01.3	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor A3	12	49,26	591,12
01.4	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor A3,5	12	59,52	714,24
01.5	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor B1	06	54,87	329,22
01.6	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor B2	06	75,88	455,28
01.7	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor B3	04	37,98	151,92
01.8	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor C1	06	73,66	441,96
01.9	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor C2	08	72,92	583,36
01.10	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja foto- polimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor C3		68,24	545,92

01.11	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja fotopolimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor C4	06	39,72	238,32
01.12	Resina fotopolimerizável nanoparticulada cuja base é Zircônia/Sílica.Contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA e cuja fotopolimerização por incremento, não ultrapasse 20 segundos. Seringa com 4 g na Cor D2	04	58,39	233,56
TOTAL LOTE 01				5.647,14

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.1	Broca diamantada cônica extremidade plana, Ref. 3070 (UNID)	20	4,56	91,20
02.2	Broca diamantada cônica invertida, Ref. 1032 (UNID)	20	4,52	90,40
02.3	Broca carbide, Ref 1558 (UNID)	20	11,96	239,20
02.4	Brocas diamantada cônicas (extremidade inativa), Ref. 3083 (UNID)	20	3,80	76,00
02.5	Broca diamantada chama, Ref. 3118 (UNID)	30	4,62	138,60
02.6	Brocas diamantada chama, Ref 1111	50	5,73	286,50
02.7	Broca diamantada cilíndrica Ref. 1090 (UNID)	20	4,74	94,80
02.8	Broca diamantada cilíndrica Ref.1092 (UNID)	20	4,73	94,60
02.9	Brocas diamantada esféricas, Ref.1011 (UNID)	20	5,51	110,20
02.10	Brocas diamantada esféricas, Ref 1012 (UNID)	30	5,87	176,10
02.11	Brocas diamantada esféricas, Ref. 1013 (UNID)	20	5,87	117,40
02.12	Brocas diamantada esféricas, Ref. 1014 (UNID)	20	5,07	101,40
02.13	Brocas diamantada esféricas, Ref. 1015 (UNID)	20	5,09	101,80
02.14	Brocas diamantada esféricas, Ref. 1016 (UNID)	30	5,87	176,10
02.15	Brocas diamantada esféricas, Ref. 1019 (UNID)	10	5,37	53,70
02.16	Brocas diamantada esféricas (haste longa), Ref. 1012HL (UNID)	10	4,60	46,00
02.17	Brocas diamantada esféricas (haste longa),Ref. 1014HL (UNID)	10	3,85	38,50
02.18	Brocas diamantada esféricas (haste longa),Ref. 1016 HL (UNID)	10	3,71	37,10
TOTAL LOTE 02				2.069,60

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03.1	Luvras de procedimento tamanho extra pequeno - PP - (6,0 ou 6,5), em puro látex, material antiderrapante 100% natural, punho extra-longo, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, grau USP, ou de acordo com as normas internacionais ASTM D 3577 e BS 4005 Standard, Caixa com 50 pares (CAIXA)	200	23,75	4.750,00
03.2	Luvras de procedimento tamanho Médio (7,5) em puro látex, material antiderrapante 100% natural, punho extra-longo, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, grau USP, ou de acordo com as normas internacionais ASTM D 3577 e BS 4005 Standard,	150	17,33	2.599,50

	Caixa com 50 pares (CAIXA)			
03.3	Luvas cirúrgicas em embalagens individuais, contendo um par, na cor bege. Tamanho 6,5	50	1,42	71,00
03.4	Luvas cirúrgicas em embalagens individuais, contendo um par, na cor bege. Tamanho 7,5	50	2,31	115,50
TOTAL LOTE 03				7.536,00

LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04.1	Agulhas gengivais descartáveis de uso odontológico, curta., Caixa com 100 unidades	08	28,49	227,92
TOTAL LOTE 04				227,92

LOTE 05

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05.1	Cimento fosfato de zinco - pó, Embalagem com 28g	08	25,33	202,64
05.2	Cimento fosfato de zinco - líquido, Frasco com 10 ml	08	10,82	86,56
05.3	Cimento Hidróxido de Cálcio para forramento de cavidades, kit com bloco de mistura, bisnaga 13 g base e bisnaga 11g catalisador (KIT)	10	19,35	193,50
TOTAL LOTE 05				482,70

LOTE 06

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06.1	Ionômero de vidro para restaurações (fotopolimerizável), liberação prolongada de íons flúor e adesão química à estrutura dental, Kit com 01 frasco c/ 9g de pó e frasco c/ 8ml de líquido, 6,5 ml prime e frasco com 6,5 ml de glazer.	06	144,21	865,26
TOTAL LOTE 06				865,26

LOTE 07

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07.1	Tiras de poliéster pré-cortada, com medidas aproximadas de (10mmX100mmX0,5mm). Embalagem com 50 tiras	20	3,62	72,40
07.2	Tiras abrasivas - em aço, monoface, medindo 4 mm de largura Pacote com 12 tiras	60	18,37	1102,20
07.3	Carbono odontológico, extra-fino, em tiras pré-cortadas, separadas por papel de seda, dupla face. Embalagem com 12 tiras	20	4,68	93,60
TOTAL LOTE 07				1.268,20

LOTE 08

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08.1	Fio de sutura mononylon agulhado 4-0, Caixa com 24 unidades.	02	66,56	133,12
08.2	Fio de sutura agulhado de seda preta trançada 4-0, Caixa com 24 unidades.	06	82,49	494,94
TOTAL LOTE 08				628,06

LOTE 09

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09.1	Anestésico a base de Cloridrato de Prilocaina 3% com felipressina ou octapressin, Caixa com 50 tubetes	30	44,30	1.329,00
09.2	Anestésico a base de Cloridrato de Lidocaína 2% . Caixa com 50 tubetes	04	14,56	58,24
09.3	Anestésico a base de Cloridrato de Lidocaína 2% com vaso, Caixa com 50 tubetes	02	62,84	125,68
09.4	Anestésico de uso tópico gel (benzocaína), Pote com 12 gramas	20	10,06	201,20
TOTAL LOTE 09				1.714,12

LOTE 10

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	Lâmina de bisturi n.º11, Caixa com 100 unidades	04	37,50	150,00
10.2	Lâmina de bisturi n.º 15, Caixa com 100 unidades	04	36,68	146,72
10.3	Lâmina de bisturi n.º 12, Caixa com 100 unidades	04	28,64	114,56
TOTAL LOTE 10				411,28

LOTE 11

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	Ácido fosfórico a 37% para condicionamento de esmalte em gel azul, seringa com 2,5ml	30	15,13	453,90
11.2	Sistema adesivo fotopolimerizável - Frasco com 6g (tipo Single Bond)	30	102,00	3.060,00
TOTAL LOTE 11				3.513,90

LOTE 12

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	Amálgama dental em cápsula de 02 doses, Caixa com 50 cápsulas.	10	102,59	1.025,90
12.2	Porta amálgama de plástico	20	14,55	291,00
TOTAL LOTE 12				1.316,90

LOTE 13

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	Taças de borracha macias para profilaxia com protetor de contra ângulo	200	2,17	434,00
13.2	Pasta profilática em embalagem tipo dentifrício com flúor.	30	6,88	206,40
13.3	Fio dental, Embalagem com 100m	30	3,54	106,20
13.4	Pedra Pomes em pó extrafino, Embalagem com 100 gramas	06	9,08	54,48
TOTAL LOTE 13				801,08

LOTE 14

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	Sugadores descartáveis e em material atóxico, Embalagem com 40 unidades	200	6,07	1.214,00
14.2	Rolinho de algodão, Pacote com 100 unidades	180	1,70	306,00
TOTAL LOTE 14				1.520,00

LOTE 15

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	Película radiográfica dental adulto periapical Embalagem com 150 unidades (CAIXA)	10	213,48	2.134,48
15.2	Fixador para radiografia, Frasco com 475ml	20	15,34	306,80
15.3	Revelador para radiografia, Frasco com 475ml	20	21,65	431,20
TOTAL LOTE 15				2.874,60

LOTE 16

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	Cimento de óxido de zinco e eugenol, reforçado por polímeros, com alto vedamento marginal, presa rápida, Tipo IRM. Kit contendo 1 frasco com 38 g de pó e frasco com 15 ml de líquido.	08	21,76	174,08
16.2	Eugenol, Vidro com 20ml	30	19,08	572,40
16.3	Óxido de zinco em pó, Pote com 50g.	30	10,49	314,70
TOTAL LOTE 16				1.061,18

LOTE 17

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1	Mandril em aço inoxidável específico para contra ângulo	30	10,53	315,90
17.2	Fita matriz metálica em aço inoxidável, maleável medidas 0,05 x 5 mm	50	2,08	104,00
17.3	Espelho bucal inoxidável nº 5 autoclavável	50	2,54	127,00
TOTAL LOTE 17				546,90

LOTE 18

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	Acrílico auto-polimerizante líquido de monômero de Metil Metacrilato Frasco com 30ml	04	49,26	197,04
18.2	Acrílico autopolimerizável. Pó. Frasco com 25g.	04	19,87	79,48
TOTAL LOTE 18				276,52

LOTE 19

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	Cunha odontológica de madeira polida. Pacote com 100 unidades.	06	19,57	117,42
TOTAL LOTE 19				117,42

LOTE 20

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	Guardanapos de papel, folhas duplas, macios e absorventes e em cor branca . largura / comprimento 30 cm X 33 cm., Pacotes com 50 unidades	600	1,47	882,00
TOTAL LOTE 20				882,00

LOTE 21

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.1	Clareador para dentes despulpados a base de peróxido de carbamida a 37%, Caixa com 01 seringa de 3ml de gel clareador e pontas descartáveis para aplicação	04	48,08	192,32
TOTAL LOTE 21				192,32

LOTE 22

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22.1	Pino intracanal a base de Fibra de Vidro. Kit com 05 pinos.	02	65,94	131,88
TOTAL LOTE 22				131,88

LOTE 23

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.1	Fio Retrator Gengival. Algodão torcido. Fino. Descartável. Não impregnado.	02	41,44	82,88
TOTAL LOTE 23				82,88

LOTE 24

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	Flúor gel neutro para aplicação tópica (não acidulado) Embalagem com 200ml	35	5,87	205,45
TOTAL LOTE 24				205,45

LOTE 25

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.1	Pote dappen em silicone	40	6,06	242,40
TOTAL LOTE 25				242,40

LOTE 26

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	Bicarbonato de Sódio odontológico para profilaxia, Caixas com 24 sachês.	06	46,03	276,18
TOTAL LOTE 26				276,18

LOTE 27

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.1	Cimento a base de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável para forramento de cavidade.	16	35,91	574,56
TOTAL LOTE 27				574,56

LOTE 28

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28.1	Anestésico a base de Cloridrato de Bupivacaína a 0,5%. Solução injetável.	08	7,83	62,64
28.2	Anestésico a base de Cloridrato de Articaina a 4% com epinefrina. Solução injetável. Caixa.	08	86,05	688,40
TOTAL LOTE 28				751,04

LOTE 29

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29.1	Disco de lixa com granulações variadas, para acabamento e polimento de restaurações em resina. Pacote com 30 unidades.	40	55,31	2.212,40
TOTAL LOTE 29				2.212,40

LOTE 30

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.1	Disco para acabamento de restauração de resina, material feltro. Kit contendo 1 mandril p/contrângulo e 24 discos.	10	20,61	206,10
TOTAL LOTE 30				206,10

LOTE 31

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio. Vidro com 10 ml	06	43,02	258,12
TOTAL LOTE 31				258,12

LOTE 32

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.1	Hidróxido de Cálcio PA, pó. Vidro com 10 gramas	06	5,00	30,00
TOTAL LOTE 32				30,00

LOTE 33

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.1	Removedor de manchas, tipo tartarit, Vidro com 30 ml	10	23,28	232,80
TOTAL LOTE 33				232,80

LOTE 34

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34.1	Compressa de gaze dobrada, estéril, 100% algodão. Dimensões aproximadas: 7,5X7,5cm quando fechadas. Descartáveis.	50	17,75	887,50
TOTAL LOTE 34				887,50

LOTE 35

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35.1	Verniz dentário com flúor. Vidro com 10 ml	10	32,14	321,40
TOTAL LOTE 35				321,40

LOTE 36

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36.1	Tesoura de Buck	30	28,08	842,40
TOTAL LOTE 36				842,40

LOTE 37

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37.1	Tesoura p/ remoção de sutura com 12 cm reta em aço.	30	21,10	633,00
TOTAL LOTE 37				633,00

LOTE 38

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38.1	Espátula odontológica nº 24, em aço inoxidável.	10	14,71	147,10
TOTAL LOTE 38				147,10

LOTE 39

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39.1	Sonda exploradora dupla nº5	16	7,92	126,72
39.2	Pinça odontológica, aço inoxidável de 17 cm, para aplicação de algodão.	40	18,43	737,20
TOTAL LOTE 39:				863,92

LOTE 40

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.1	Kit com 1 arco, 1 reposição de serra, 1 reposição de lixa. Microcut.	20	118,53	2.370,60
TOTAL LOTE 40				2.370,60

LOTE 41

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41.1	Tiras de lixa metálica refil para arco serra. Microcut serras. Embalagens com 5 unidades	10	42,90	429,00
TOTAL LOTE 41				429,00

LOTE 42

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42.1	Porta Matriz odontológico. Aço inoxidável. Tipo Tofflemire	10	28,88	288,80
TOTAL LOTE 42				288,80

LOTE 43

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43.1	Câmara escura em PVC. Com medidas aproximadas de Altura 19,5 cm, Comprimento 34 cm e Largura 24 cms.	02	146,64	293,28
TOTAL LOTE 43				293,28

LOTE 44

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44.1	Água destilada para autoclave. Frasco com 5 litros.	50	10,97	548,50
TOTAL LOTE 44				548,50

LOTE 45

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45.1	Avental de PVC forrado impermeável	100	4,58	458,00
TOTAL LOTE 45				458,00

LOTE 46

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46.1	Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster, tamanho 50 cm x 80cm.	100	8,21	821,00
TOTAL LOTE 46				821,00

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 (CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-23/16 - Proc. TRT6 nº 61/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-23/16 - Proc. TRT6 nº 61/2016**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-23/16** - Proc. TRT6 nº **61/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

**ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de 201X, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO para seção de odontologia**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do **Pr-e-23/16 - Proc. TRT6 nº 61/2016**

LOTE

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
TOTAL:				
EMPRESA VENCEDORA:				
CNPJ:				
REPRESENTANTE:				
FONE:				
E-MAIL:				
PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	